

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AV. MARECHAL DEODORO, 4695 - CENTRO - TEL (69) 3412-2647

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/FMS/2021

PROCESSO Nº 628/FMS/2021

VALIDA ATÉ: DE 24 DE MAIO DE 2022

Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o Município de Alvorada D'Oeste, Estado de Rondônia, CNPJ 15.845.340/0001-90, com sede na Av. Marechal Deodoro, 4695, Três Poderes, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, Lei Estadual 2.414/11 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/CPL/2021 em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Secretário Municipal de Saúde, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

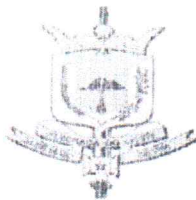
CLÁUSULA I - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Os registros de preços no âmbito da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste - RO encontram-se regulamentados pelo Decreto Federal Nº 7 892/13 Decreto Estadual Nº18340/13, e demais legislações pertinentes
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

1. Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Carga de Cilindro de Oxigênio Medicinal Gasoso (6.000M³) e Ar Comprimido (600M³) tendo esta a finalidade de atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada d'Oeste/RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2021 e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga as Secretarias Municipais de Alvorada d'Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições

30.957.043/0001-20
J J COMÉRCIO DE GASES EIRELI
ROD. 135, GLEBA PYRINEOS SEÇÃO G
LOTE 09-8 S/N SALA 02 ANEL VIÁRIO - ZONA RURAL
CEP: 76.900-970 JI-PARANÁ - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AV. MARECHAL DEODORO, 4695 – CENTRO – TEL (69) 3412-2647

Fornecedor: J.J. COMERCIO DE GASES EIRELI - ME
 CNPJ: 30.957.043/0001-20
 Endereço: RODOVIA 135 - GLEBA PYRINEOS - SEÇÃO G, LOTE 09-B, SALA 02, S/N, ANEL VIÁRIO
 Cidade: JI-PARANÁ-RO - CEP: 76.900-970
 Telefone: (69) 99784-0866
 E-mail: joazezardondeira@hotmail.com / rosigenioevenda@gmail.com
 Representante: JOAQUIM JAEDIM - CPE 277.187.***-20

Item	Descrição	Qtd	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	CARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADA EM CILINDROS DE 2A 10 MG	6000,00	M3	white marins	CARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL GASOSO COM NO MÍNIMO 99,5% DE PUREZA ACONDICIONADA EM CILINDROS DE 2A 10 MG	R\$ 22,88	R\$ 137.280,00
2	AR COMPRIMIDO MEDICINAL	6070,00	M3	white marins	AR COMPRIMIDO MEDICINAL	R\$ 22,00	R\$ 133.540,00

Valor Total R\$ 150.480,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de **60 (sessenta) meses**, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

O Decreto nº 7.892/2013 em seu Art. 12, §2º, §3º, §4º.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993.

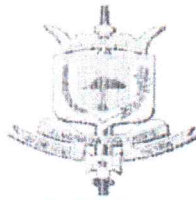
§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

30.957.043/0001-20
J J COMÉRCIO DE GASES EIRELI
 ROD. 135, GLEBA PYRINEOS SEÇÃO G
 LOTE 09-B S/N SALA 02 ANEL VIÁRIO - ZONA RURAL
 CEP: 76.900-970 JI-PARANÁ - RO

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO – Av. Marechal Deodoro Nº 4695- Cep: 76930-000
 E-mail: gov.alvorada.gases.ero@ro.gov.br Telefone – (69) 3412-2647 Alvorada do Oeste - RO

10



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AV. MARECHAL DEODORO, 4695 – CENTRO – TEL (69) 3412-2647

No Manual sobre Sistema de Registro de Preços, a Controladoria-Geral da União igualmente abordou o tema, concluindo que:

(...) o Planejamento do SRP deverá ser feito para um período máximo de um ano, pois o prazo máximo de vigência da Ata de Registro de Preços também será esse. No entanto, será admitida a prorrogação daqueles contratos assinados decorrentes dessa Ata, de acordo com as regras previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que esse contrato inicial (e não a prorrogação) tenha sido assinado durante a vigência da Ata. Em outras palavras, isso significa que um contrato decorrente de uma Ata de SRP, a partir de sua assinatura, passa a se vincular às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

4. Dito isso, cumpre observar que a vigência do contrato derivado da ata de registro de preços não está vinculada ao prazo de validade da ata da qual se originou, pois não há disposição normativa restrigente nesse sentido.

Trata-se, pois, de instrumentos diversos e independentes entre si, bastando apenas que o contrato seja assinado dentro do prazo de validade da ata.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá ao Gestor de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa do órgão Gerenciador da Ata.

2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Secretaria de Saúde órgão gerenciadora da ata.

3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio aos regulamentos acima mencionados, e encaminhados à Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

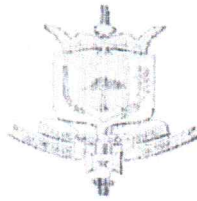
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto e do Local encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, Anexo item 6.1 aos 6.3 do termo de referência do Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2021.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Nas execuções decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AV. MARECHAL DEODORO, 4695 – CENTRO – TEL (69) 3412-2647

produtos e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no edital do Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2021.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2021.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
4. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
5. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
6. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
7. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada de aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
8. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

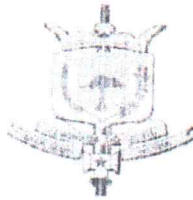
1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - RO, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLAUSULA XI - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

1. A licitante vencedora do certame se obrigará a realizar a entrega, objeto desta licitação, a ela homologada, com a qualidade padrão requerida, e inclusive as seguintes:

- a) Com a qualidade e na forma exigida cumprindo os prazos e condições estabelecidos;
- b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação à prestação do serviço, não excluindo as de natureza civil;
- c) Obrigar-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos.

30.957.043/0001-20
J J COMÉRCIO DE GASES EIRELI
ROD. 135, GLEBA PYRINECS SEÇÃO G
LOTE 09-B S/N SALA 02 ANEL VIÁRIO - ZONA RURAL
CEP: 76.900-970 JI-PARANÁ - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AV. MARECHAL DEODORO, 4695 – CENTRO – TEL (69) 3412-2647

CLAUSULA XII – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO.

1. Responsabilizar-se em tempo hábil, nos prazos legais, para entrega dos empenhos.
2. Acompanhar e fiscalizar a entrega nas condições e preços pactuados;
3. Rejeitar a entrega em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, Edital e Contrato, quando houver.
4. Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa conforme previsto em Lei.
5. Gerenciar a ata de registro de preços, fazendo suas cotações trimestralmente, e acompanhando saída da ata, carona, e demais procedimentos necessários conforme decreto federal nº 7.892/13. Artigo II caput. III.

CLÁUSULA XIII – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
2. Fica reservada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DOS PRAZOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

1. O contrato terá vigência a partir da data de assinatura e atestado pela Secretária que solicitar os objetos da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses.

CLÁUSULA XV – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

1. O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado indicará o servidor responsável pela fiscalização da ata.
3. Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei 8.666/93 e alterações, de acordo com o Decreto nº 023/GAB/2021 e seus artigos para acompanhar e fiscalizar o presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
 - 1.1. pela Administração, quando:
 - 1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.2. o licitante vencedor dar causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
 - 1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
 - 1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
 - 1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - 1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste – RO – Av. Marechal Deodoro N.º 4695 – Cep: 76930-000
E-mail: alvorada@alvorada.ro.gov.br Telefone – (69) 3412-2647

30.957.043/0001-20
COMÉRCIO DE GASES EIRELI
RÓDIA 05, GLEBA PYRINEOS SEÇÃO G
LOTE 09-B S/N SALA 02 ANEL VIÁRIO - ZONA RURAL
CEP: 76.900-970 JI-PARANÁ - RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AV. MARECHAL DEODORO, 4695 - CENTRO - TEL (69) 3412-2647

2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.

2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XVII - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

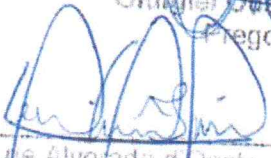
1. A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA D'OESTE - RO, através do Secretário da Pasta.

CLÁUSULA XVIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2021, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo nº 628/FMS/2021.

2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico nº 006/CPL/2021, pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste - RO.


Odilene Siqueira Fereze
Pregoeiro


Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Oeste - RO
Izair Cuevas Ferreira
Secretário Municipal de Saúde - Intervergente

Empresa: J. J. COMERCIO DE GASES EIRELI - ME - Detentor
JOAREZ JARDIM
Representante legal da Empresa

30.957.043/0001-20
J J COMÉRCIO DE GASES EIRELI
ROD. 135, GLEBA PYRINEOS SEÇÃO G
LOTE 09-B S/N SALA 02 ANEL VIÁRIO - ZONA RURAL
CEP: 76.900-970 JI-PARANÁ - RO